

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Conforme a Lei nº 14.133, de 2021, o Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda que consta no Documento de Oficialização da Demanda, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação.

Neste sentido, o presente documento contempla estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade especificada no documento de formalização da demanda anexo, e tem por finalidade estudá-la detalhadamente e identificar a melhor solução existente no mercado para supri-la, em conformidade com as normas e princípios que regem a Administração Pública.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Considerando a Lei Orgânica Municipal que diz,

“O Município de Jaraguá do Sul é uma unidade do território do Estado, com personalidade jurídica de direito público interno com autonomia política, administrativa e financeira nos termos estabelecidos pela Constituição Federal.”

Cabe além das funções gerais previstas na Lei Orgânica, que tem as funções de planejar, coordenar e controlar o desenvolvimento da infraestrutura e patrimônio físico do município como um todo; elaborar, acompanhar e coordenar a implantação das políticas de gestão ambiental; bem como zelar pela manutenção das instalações físicas e espaços comuns públicos, lugares administrados pela gestão pública municipal e que pertencem à população, como por exemplo: unidades escolares, unidades de saúde, as praças, as ruas, os parques, as avenidas, e demais espaços pertencentes e de responsabilidade pública municipal.

A realização da presente contratação visa atender a necessidade de contratação de empresas especializadas para aquisição de crachás de identificação, cordões personalizados e protetores de crachá, a fim de atender as necessidades das Secretarias da Administração Municipal de Jaraguá do Sul/SC.

2. ALINHAMENTO COM PCA

No momento não há plano de contratações anual formalizado nesta Prefeitura para o exercício 2024. O Município elaborará Plano de Contratações Anual, com o objetivo de racionalizar as contratações dos órgãos e entidades sob sua competência, garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias.

Até a data de 15 de julho de cada exercício, os órgãos e as entidades elaborarão os seus planos de contratações anuais.

A dotação da contratação está contemplada no PPA.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO para Registro de Preços (artigo 28, inciso I da L.F 14.133), sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO. O Licitante deverá atender os requisitos de Habilitação Jurídica, Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista, Qualificação Econômico Financeira, e quando for o caso, Qualificação Técnica.

a) Registro Cadastral ou Registro de Sanções Administrativas do órgão licitante, se houver; e Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica (TCU) no endereço <https://certidoes.cgu.gov.br/> e/ou:

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS (ceiscadastro.cgu.gov.br)

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (portal.datransparencia.gov.br)

d) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br)

e) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (contas.tcu.gov.br)

3.1) A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

3.1.1) A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

3.2) Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

3.3) Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar enquadre-se no tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro obedecerá ao disposto nos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/2006.

3.4) Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos do licitante melhor classificado para fins de habilitação.

3.5) Habilitação Jurídica

3.5.1) Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, registrado na Junta Comercial, acompanhado das alterações contratuais ou da última consolidação em diante, devidamente registrado, se for o caso.

3.5.2) No caso de consórcio, as empresas consorciadas, deverão apresentar instrumento público ou particular de compromisso de constituição de consórcio, com a indicação do nome do consórcio e da empresa líder que será a responsável principal perante a Administração, pelos atos praticados pelo consórcio, sem prejuízo da responsabilidade solidária das empresas consorciadas.

3.5.2.1) A participação da empresa líder do consórcio far-se-á por intermédio de seu representante legal ou procurador, devidamente comprovado.

3.5.2.2) A empresa líder terá poderes para requerer, transferir, receber, dar quitação e representar o consórcio em todas as fases do presente procedimento licitatório, podendo, inclusive, interpor e desistir de recurso, firmar contrato, caso vencedor e praticar todos os atos necessários para a perfeita execução do objeto licitado. Em se tratando de consórcio com a participação de empresa estrangeira, a liderança caberá obrigatoriamente à empresa brasileira.

3.6) Regularidade Fiscal e Trabalhista

3.6.1) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso.

3.6.2) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, se houver, relativo à sede ou domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

3.6.3) Prova de Regularidade para com a Fazenda Nacional, comprovada mediante fornecimento de Certidão conjunta negativa de débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, e Seguridade Social.

3.6.4) Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

3.6.5) Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Municipal;

3.6.6) Prova de regularidade de recolhimento de Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS, mediante a apresentação de Certificado fornecido pela Caixa Econômica Federal.

3.6.7) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa (ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa) de Débitos Trabalhistas - CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, disponível no Portal do Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.jus.br/certidao).

3.7) Qualificação Técnica art. 67:

(x) Para esta contratação, não será necessária a exigência de comprovação técnica.

3.8) Qualificação Econômico-Financeira

3.8.1) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais¹.

3.8.1.1) É vedada a substituição do Balanço Patrimonial e da Demonstração do Resultado do Exercício por balancetes ou balanços provisórios.

3.8.1.2) Os licitantes que utilizam a escrituração contábil digital - ECD e que aguardam a autenticação do balanço patrimonial pela Junta Comercial poderão apresentar, em substituição ao registro, o protocolo de envio, no Sistema Público de Escrituração Digital - SPED, do balanço à Receita Federal do Brasil.

3.8.1.3) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

3.8.2) Certidão Negativa de feitos sobre Falência, expedida pelo Distribuidor do Foro ou Cartório da sede da Licitante.

3.9) Declarações complementares de apresentação obrigatória:

3.9.1) Declaração de pleno cumprimento dos requisitos de habilitação (ANEXO do Edital).

3.9.2) Em se tratando de microempresa ou de empresa de pequeno porte, declaração subscrita por representante legal do licitante afirmando o seu enquadramento nos critérios previstos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, bem como sua não inclusão nas vedações previstas no mesmo diploma legal (ANEXO do Edital).

3.9.3) Em se tratando de cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 34 da Lei Federal nº 11.488/2007, declaração subscrita por representante legal do licitante afirmando que seu estatuto foi adequado à Lei Federal nº 12.690/2012 e que aufera Receita Bruta até o limite definido no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006. (ANEXO do Edital).

3.9.4) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei nº 8.213/1991 (ANEXO do Edital).

3.9.5) Declaração que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição (ANEXO do Edital).

3.9.6) Declaração que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste edital, a Licitante não tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista (ANEXO do Edital).

3.9.7) Declaração de inexistência de vínculo familiar (ANEXO do Edital).

1 Até o dia 30 de abril: todas as empresas poderão apresentar o balanço do penúltimo exercício, registrado no órgão competente ou enviado para Receita Federal no Brasil. Entre o dia 30 de abril e o último dia útil de julho (prazo prorrogado pela IN 2023, da RFB): 1. As empresas que não utilizam a Escrituração Contábil Digital – ECD, deverão apresentar obrigatoriamente o balanço do último exercício financeiro devidamente registrado no órgão competente. 2. As empresas que utilizam a ECD deverão apresentar o balanço do último exercício financeiro, se

o mesmo já foi encaminhado para a Receita Federal, ou do penúltimo exercício financeiro, acompanhado de documento oficial ou de declaração firmada por contador, que comprove eu a empresa adota a ECD. Após o último dia útil de julho: todas as empresas deverão apresentar balanço do último exercício financeiro, devidamente registrado no órgão competente ou enviado para Receita Federal.

3.10) Obrigações necessárias da Contratada para cumprimento da Ata de Registro de Preços:

- a)** Executar com pontualidade o objeto contratado conforme solicitação/requisição emitida pelo Município, devidamente assinada por servidor competente para tal;
- b)** Comunicar imediatamente e por escrito aos fiscais técnicos e administrativos deste procedimento administrativo, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- c)** Atender com prontidão às reclamações por parte do recebedor, objeto da presente Ata;
- d)** Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação;
- e)** Comunicar a esta Administração qualquer modificação em seu endereço ou informações de contato, sob pena de se considerar perfeita a notificação realizada no endereço constante nesta Ata;
- f)** Cumprir todas as obrigações da prestação dos serviços, descritas no Termo de Referência, que passa a fazer parte desta Ata de Registro de Preço;
- g)** Certificar-se preliminarmente, de todas as condições e especificações do objeto, observando a qualidade, a quantidade e os prazos exigidos neste Termo de Referência, no ETP e no edital, não sendo levada em consideração qualquer argumentação posterior de desconhecimento;
- h)** Comunicar imediatamente e por escrito, a Administração Municipal, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- i)** De forma a agilizar a comunicação com os responsáveis dos setores de Licitações e Almoxarifados deste Município com o fornecedor, o mesmo deverá apresentar, junto a Ata de Registro de Preços, declaração contendo nome de funcionário responsável pelo atendimento e seus contatos de telefone e e-mail, mantendo-os atualizados;
- j)** Responder por quaisquer perdas e danos causados por seus funcionários, ainda que involuntariamente, nas instalações dos prédios, mobiliário, máquinas equipamentos e demais bens;
- k)** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, por sua culpa ou dolo, não eximindo sua responsabilidade com a fiscalização ou o acompanhamento porventura efetuado pelo contratante;
- l)** Assumir todos os encargos e despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes da contratação;
- m)** Ocorrerão por conta da contratada todos os custos de transporte e deslocamento, hospedagem e alimentação do(s) profissional(is) que irá(ão) executar os serviços;
- n)** Não é permitido o acesso de funcionários da contratada em horários diferentes dos estabelecidos para manutenção, como em horário de almoço;
- o)** Não transferir, no todo, ou em partes, a execução do contrato, salvo com expressa autorização da contratante;

- p)** A contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregado;
- q)** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- r)** Não permitir a utilização de qualquer trabalho de menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização de trabalho de menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso e insalubre;
- s)** Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;
- t)** Não manter em seu quadro de pessoal, menores de idade, em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter, ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- u)** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que se está obrigada, exceto se previamente autorizado pelo gestor e/ou fiscal do contrato.

3.11) Prazos, Local e Condições para Execução dos Serviços

- a)** Para aquisição de crachás de identificação a Contratada terá o prazo máximo de 7 (sete) dias úteis para a entrega dos materiais ora mencionados, contados a partir do recebimento da Autorização / Empenho do órgão;
- b)** Todo material deverá ser novo, de primeiro uso, vir dentro da embalagem de origem, a fim de permitir completa segurança do material que está sendo entregue;
- c)** As entregas dos materiais deverão ser na Diretoria de Gestão de Pessoas, no endereço que segue;

PREFEITURA DE JARAGUÁ DO SUL

Diretoria de Gestão de Pessoas

Rua Walter Marquardt, nº 1.111

CEP: 89.259-565

Barra do Rio Molha – Jaraguá do Sul/SC

47 2106 8165 / 47 2106 8003

Em horário determinado de acordo com o vigente.

3.12) Da emissão das notas fiscais e local de entregas:

Informar corretamente ao transportador o local de entrega, conforme as informações contidas nas Autorizações/Empenhos, para que a empresa ou serviços de entregas terceirizadas não realizem entregas erroneamente.

PREFEITURA DE JARAGUÁ DO SUL

Diretoria de Gestão de Pessoas

Rua Walter Marquardt, nº 1.111

CEP: 89.259-565

Barra do Rio Molha – Jaraguá do Sul/SC

47 2106 8165 / 47 2106 8003

Em horário determinado de acordo com o vigente.

Deverá ser encaminhado para os e-mails: id126868@jaraguadosul.sc.gov.br e id11354@jaraguadosul.sc.gov.br o arquivo em PDF da Nfe.

Autorizações de Fornecimento emitidas pelo Município de Jaraguá do Sul

CNPJ: 83.102.459/0001-23

Inscrição Estadual: ISENT0

Rua Walter Marquardt, nº 1.111

CEP: 89.259-565

Barra do Rio Molha – Jaraguá do Sul/SC

47 2106 8165 / 47 2106 8003

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

As quantidades de cada item aqui estipuladas, vem do histórico de contratações do último ano.

Item	Objeto	Unid.	Quant.
01	CRACHÁ DE IDENTIFICAÇÃO EM PVC – CÓDIGO 12501 Confeccionado em material PVC, laminado, sem chip, no tamanho 57mmX88mm, na vertical, com as cores padrão do município.	un	2.500
02	CRACHÁ COM CHIP – CÓDIGO 102005 Confeccionado em material PVC, laminado, com chip, no tamanho 57mmX88mm, na vertical, com as cores padrão do município.	un	50
03	CORDÃO PARA CRACHÁ PERSONALIZADO – CÓDIGO 44014 Confeccionado em tecido 100% poliéster acetinado de trama fechada, na cor verde padrão município, com logo da pmjs, no tamanho total de comprimento de 80cm, sendo 40cm fechado, espessura de 2mm e largura de 2cm, com terminal de argola e clips jacaré. <i>foto para ilustração</i> 	un	2550

04	PROTETOR DE CRACHÁ – CÓDIGO 18779 Confeccionado em material plástico, rígido, transparente e vertical. <i>foto para ilustração</i> 	un	2550
----	--	----	------

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

A presente contratação será realizada por meio da modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, utilizando-se o Sistema de Registro de Preços, para a contratação de serviços terceirizados de natureza contínua para: Confecção de Crachás em PVC com CHIP e sem, Cordões e Protetores, cujo critério de julgamento será a média de valores por item.

A pesquisa de preços realizada neste Estudo Técnico Preliminar utilizou como parâmetro dados de pesquisas publicadas em banco de preços e fornecedores locais, conforme mapa comparativo, (abaixo).

Considerando que o Município não dispõe de serviço e/ou profissional na área de serviços de confecção de crachás de identificação, cordões personalizados e protetores de crachá, e analisando o histórico de contratações anteriores para atendimento da demanda descrita na cláusula primeira deste Estudo Técnico Preliminar – ETP, entende-se que a solução usualmente contratada é sistema Pregão Eletrônico para contratação dos serviços de confecção de crachás de identificação.

[illegible]

6. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

PESQUISA DE MERCADO – CRACHÁ DE IDENTIFICAÇÃO COMPRAS PARA 2024/2025					
Item	Descrição dos materiais	Quant.	Unid.	Média final	Total
01	CRACHÁ DE IDENTIFICAÇÃO EM PVC – CÓDIGO 12501 Confeccionado em material PVC, laminado, sem chip, no tamanho 57mmX88mm, na vertical, com as cores padrão do município.	un	2.500	R\$ 3,91	R\$ 9.762,50
02	CRACHÁ COM CHIP – CÓDIGO 102005 Confeccionado em material PVC, laminado, com chip, no tamanho 57mmX88mm, na vertical, com as cores padrão do município.	un	50	R\$ 5,83	R\$ 291,67
03	CORDÃO PARA CRACHÁ PERSONALIZADO – CÓDIGO 44014 Confeccionado em tecido 100% poliéster acetinado de trama fechada, na cor verde padrão município, com logo da pmjs, no tamanho total de comprimento de 80cm, sendo 40cm fechado, espessura de 2mm e largura de 2cm, com terminal de argola e clips jacaré. <i>foto para ilustração</i> 	un	2550	R\$ 3,43	R\$ 8.756,06
04	PROTETOR DE CRACHÁ – CÓDIGO 18779 Confeccionado em material plástico, rígido, transparente e vertical. <i>foto para ilustração</i> 	un	2550	R\$ 0,90	R\$ 2.298,64
TOTAL GERAL					R\$ 21.108,87

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A contratação de empresa especializada na confecção de crachás de identificação, cordões e protetores, visa atender as necessidades de toda a Administração Municipal.

A execução deste serviço visa facilitar a identificação e comunicação entre os servidores da Secretarias, Fundos e Demais Departamentos de responsabilidade da Administração Municipal.

A compra deverá ser realizada na modalidade de REGISTRO DE PREÇOS, pois embora estimados em quantidade compatível com a demanda dos serviços, pode haver oscilação do número de oscilação no número de usuários.

8. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

Sendo assim, a contratação via registro de preços garante a aquisição dos itens já mencionados, de forma escalonada e sem prejuízos para a Administração Pública.

9. DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a aquisição dos itens deste ETP, almeja-se alcançar o seguinte objetivo: Identificar os novos servidores e estagiários da Prefeitura de Jaraguá do Sul, bem como, aqueles que precisam de um novo crachá, fazendo assim, a fácil identificação dos trabalhadores da Administração Municipal.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

A empresa vencedora deverá atender na íntegra as entregas conforme o que preconiza o Termo de Referência, para atender a necessidade da Administração Municipal em todas as unidades de sua responsabilidade.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

A contratação desses itens independe de qualquer outra aquisição.

12. IMPACTOS AMBIENTAIS

Pensando em minimizar os impactos ambientais deverão ser seguidos as diretrizes de reciclagem e descarte das embalagens e materiais, fazendo a separação antes de descartá-los

13. POSICIONAMENTO SOBRE A VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Conforme levantamento de mercado indicado apresentado neste Estudo Técnico Preliminar, é possível concluir que a solução mais viável, sob os aspectos técnicos, econômicos e ambientais é a contratação de uma empresa para confecção dos crachás de identificação, para atender as necessidades da Administração Municipal.

Jaraguá do Sul, 04 de dezembro de 2024.

Alessandro Buozi Martins
Diretor de Gestão de Pessoas